

ATA DA 12ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO GRUPO SOL DA CIDADANIA

Ata da 12ª Assembleia Ordinária do Grupo Sol da Cidadania – Amizade e Solidariedade Acima de Tudo. Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, com a primeira convocação às 14 horas, na sede do Grupo Sol da Cidadania, sito à Alameda das Palmeiras, 120, Vila Alvorada, na cidade e comarca de Jundiaí, estado de São Paulo, realizou-se, conforme Edital de Convocação, Assembleia Geral Ordinária, com objetivo de eleição da nova diretoria, eleição de novos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e atualização do Estatuto Social. Após a segunda convocação realizada às 14h30 minutos e estando presentes os sócios colaboradores, em número maior que 50%, conforme registros e assinaturas na lista de presença do mesmo dia iniciou-se a Assembleia com a leitura da ordem do dia. Na sequência foi aberta a votação para nomeação da nova Diretoria, sendo aprovados por unanimidade, ficando assim constituídos: **PRESIDENTE: Ari Donizete Ribeiro da Costa; VICE-PRESIDENTE: Sílvia Regina Pouza; PRIMEIRO SECRETÁRIO: Luciana Patrícia Beteli; SEGUNDO SECRETÁRIO: Olga Estela Valdes Araya Grangeiro; PRIMEIRA TESOUREIRA: Maria de Fátima Neves; SEGUNDA TESOUREIRA: Anézia Nereide Augusto Monti; CONSELHO DELIBERATIVO: Benedita de Oliveira Ceolin, Leonilda Faraguti Bertonha, Maria Célia Santos Neves, Rosângela Bento Campeã Soares, Susana Salla Benites; CONSELHO FISCAL: Maria Aparecida das Chagas, Priscila Macedo, Tânia Magali Neves Amâncio, Uildson Ramos Blohem, Vania Aparecida Faria Salesi Lasak Petrone.** Também foi deliberado a atualização dos seguintes artigos do Estatuto Social:

O ART. 1º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 1º - Sob a denominação de **GRUPO SOL DA CIDADANIA**, ou pela forma abreviada **GRUPO SOL**, é uma Organização da Sociedade Civil, sob forma de Associação Civil, de Direito Privado e Científico, sem finalidades lucrativas.

O ART. 2º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 2º - O **GRUPO SOL** tem sua sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Alameda das Palmeiras, 120, Vila Alvorada, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

O ART. 3º e seus respectivos foram alterados, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 3º - O **GRUPO SOL** tem por finalidade apoiar e propiciar melhores alternativas para a qualidade de vida do ser humano, por meio de ações comunitárias; **Parágrafo Primeiro**, item I – ~~Qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho por meio da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;~~ **Parágrafo Primeiro – item II** – Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e da cultura, defesa e

Donizete

Thi

conservação do patrimônio histórico e artístico; **Parágrafo Primeiro – item IV – Promoção da assistência social às pessoas em situação de vulnerabilidade, desenvolvimento econômico, combate à pobreza e o fortalecimento da segurança alimentar; Parágrafo Primeiro – item VIII – Promoção de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher, da criança e do adolescente, da pessoa idosa, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;**

O ART. 6º parágrafo segundo foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 6º - **Parágrafo Segundo** – A seu juízo, a Presidência, poderá convidar pessoa de sua confiança, para exercerem cargos setoriais, como: Coordenadoria de Educação, Coordenadoria de Cultura; Coordenadoria de Assistência Social; Coordenadoria Administrativa; Coordenadoria de Promoção Institucional e Eventos; Coordenadoria de Planejamento e Estratégia; Coordenadoria de Economia Criativa – Artesanato; Coordenadoria de Economia Criativa - Gastronomia, entre outras.

O ART. 9º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 9º - A Diretoria ordinariamente se reunirá uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, a Juízo da Presidência, sendo que as deliberações tomadas por maioria de votos serão lavradas em Atas do **GRUPO SOL**.

O ART. 17º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 17º - O Conselho Deliberativo será composto de membros, eleitos em Assembleia Geral, na forma regulada pelo Capítulo II, para o mandato de 03 (três) anos, permitida reeleição.

O ART. 18º, alínea d, foi alterado, e incluído o parágrafo único sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 18º - São atribuições do Conselho Deliberativo; ART. 18 – alínea d - Acompanhar se as metas e os objetivos do **GRUPO SOL** estão sendo cumpridos em sua plenitude.

Parágrafo Único – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do mesmo, garantindo 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-la.

ART. 21º - **Exclusão do parágrafo único.**

O ART. 22º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 22º - A Assembleia Geral é o órgão máximo do Grupo, é constituída pelos associados colaboradores do “**GRUPO SOL DA CIDADANIA**”.

O ART. 23º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 23º - alínea d - **deliberar sobre a admissão de novos associados colaboradores.**

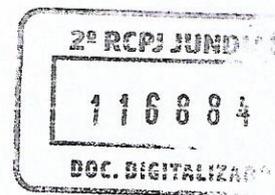
O ART. 24º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 24º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos associados colaboradores.

O ART.2 5º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 25º - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados colaboradores; ART. 25º - **Parágrafo Primeiro** - Terão direito a voto nas assembleias todos os associados colaboradores.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



O ART. 26º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 26º - O "GRUPO SOL DA CIDADANIA" é constituído por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: fundadores e colaboradores.

O ART. 27º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 27º - São associados fundadores todos aqueles que subscreveram os presentes Estatutos, com idênticos direitos e deveres atribuídos aos colaboradores.

O ART. 28º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 28º - São associados colaboradores pessoas físicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do "GRUPO SOL DA CIDADANIA"

O ART. 29º do antigo estatuto foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 29º Os associados não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do "GRUPO SOL DA CIDADANIA", nem pelos atos praticados pelo Presidente.

O ART. 30º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 30º - São deveres dos associados:

- a) observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções da Entidade;
- b) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do "GRUPO SOL DA CIDADANIA" e definir seus objetivos e ações.

ART. 32º - foi incluído o Parágrafo único:

Parágrafo Único - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no mesmo. Artigo 57 do Código Cível.

O ART. 37º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

ART. 37º - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório.

O ART. 46º foi alterado, e sua redação ficou conforme abaixo:

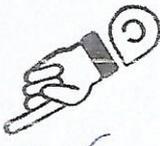
ART. 46º - O "GRUPO SOL DA CIDADANIA" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

Handwritten signature and initials in blue ink.

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal.


Ari Donizete Ribeiro da Costa
Ari Donizete Ribeiro da Costa -

Presidente

Maria de Fatima Neves
Maria de Fatima Neves

1º Tesoureiro

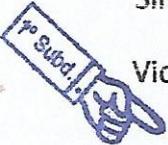

2º RCPJ JUNDIAÍ
116884
DOC. DIGITALIZADO
Jundiaí, 07 de outubro de 2023

Silvia Regina Pouza
Silvia Regina Pouza

Vice-Presidente

Lindaure Fagundes Toniello
Lindaure Fagundes Toniello

Secretária


LABORATÓRIO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Rua do Rodovalho, 678 - Centro - Jundiaí - SP
RS 11.489.023 - Maria Oliveira Casati - Tabela 1000
Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
ARI DONIZETE RIBEIRO DA COSTA, SILVIA REGINA POUZA. Dou fé.
Pago R\$ 16,04 Jundiaí - SP, 10/11/2023. Em Teste da verdade.
BRUNA RODRIGUES DOMINGOS
BRUNA RODRIGUES DOMINGOS
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
112249
S20507AA0066660

GRUPO SOL DA CIDADANIA

Aiameda das Palmeiras, 120 – Vila Aivorada – Jundiaí – SP

CNPJ. 05.009.969/0001-47

2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Saulo de Oliveira Salvador - Oficial
Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens - Jundiaí / SP - CEP 13201-750- Tel.: (11) 4587-1900
Reconheço por semelhança 1 firma de: MARIA DE FATIMA NEVES, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Jundiaí, 10 de novembro de 2023.
Em teste da verdade.
Lara Cristina da Silva Oliveira - Escrevente
Lara Cristina da Silva Oliveira - Escrevente
Total: R\$ 8,02
124123
FIRMA 1
S10505AA0654122

Registro Civil de Jundiaí
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LINDAURA FAGUNDES TONIELO, sem valor econômico.
Jundiaí, 10 de novembro de 2023.
Em testemunho da verdade.
POLIANA LÚCIA DOS SANTOS TAFARELO - Escrevente Autorizada Valor Total: R\$ 8,02
**VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1 Ato:0509AA-0306156**
1º REGISTRO CIVIL JUNDIAÍ - SP
Poliana L. Santos Tafarelo
Escrevente Autorizada
116509
FIRMA 1
S10509AA0306156